



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 11/2026

CONTRATANTE

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU

OBJETO

Fornecimento de materiais de expediente, pilhas e baterias, por meio do Sistema de Registro de Preços

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 91.519,22 (noventa e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

~~Do dia 26/03/2026 às 08h (horário de Brasília)~~

~~Até o dia 08/04/2026 às 08h30 (horário de Brasília)~~

Do dia 01/04/2026 às 08h (horário de Brasília)

Até o dia 14/04/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

~~Dia 08/04/2026 às 09h (horário de Brasília)~~

Dia 14/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO:

Exclusiva ME/EPP's

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	20
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
18. ANEXOS	25

Torna-se público que o CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, sediado na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONSAMU, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de materiais de expediente, pilhas e baterias, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme as especificações constantes ANEXO I - termo de referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.novobbmnet.com.br.
- 2.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.
- 2.7. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**
 - (Informar o nº da licitação)
 - E-mail: licitacao@consamu.com.br
 - Telefones: (45) 3036-7117

- Horário de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Serão disponibilizados no site: www.consamu.com.br (Portal da Transparência / Licitações) e www.novobbmnet.com.br. (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.9. Para este processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, restrita ao âmbito do CONSAMU;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.19. De acordo com o exigido pela plataforma BBMNET, a participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos documentos abaixo, os quais devem ser solicitados à plataforma:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, caso este não seja o próprio sócio administrador da empresa licitante;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação

3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.4. Sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do CONSAMU.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14 O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONSAMU por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.11. Carta proposta comercial deverá conter os valores considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.7.2. empresas brasileiras;

5.20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. O Pregoeiro pode, a seu critério, enviar a proposta vencedora para análise do departamento técnico competente, quanto a sua compatibilidade em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, após o encerramento da fase de lances, via Sistema BBMNET, os quais deverão ser anexados no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos **adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.3.

7.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

8.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

8.2.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.8. fraudar a licitação

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 até 9.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 até 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. O modelo de Gestão Contratual, está disposto no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar; e
- b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4.1 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

10.4.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.4.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

10.4.4 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato

10.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 PRAZO DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

10.5.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

10.5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.6 FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

10.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

10.6.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

10.6.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 A forma de recebimento está pormenorizada no item 7 do anexo I – Termo de Referência.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail ao endereço eletrônico:** licitacao@consamu.com.br; **Site** <https://www.consamu.com.br/> na aba “Protocolos” ou via Sistema BBMNET.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei nº 14.133, em caso de ausência de regulamento próprio, no âmbito do CONSAMU, sobre o Sistema de Registro de Preços, será utilizado, no que couber para tal finalidade o regramento federal, no caso, o Decreto nº 11.462/2023.

15.2. As **quantidades máximas** de cada item que podem ser adquiridas, são as previstas no quantitativo constante no Termo de Referência anexo ao edital.

15.3. A **quantidade mínima** a ser cotada é a estimada no Termo de Referência.

15.4. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total estimado no edital, sendo vedada a cotação parcial.

15.5. Não será admitida a cotação de preços diferenciados para entrega em locais distintos, forma ou local de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro critério, devendo os preços registrados serem uniformes para todos os órgãos participantes.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CONSAMU convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 9 deste Edital.

15.8. No relatório de disputa da sessão de Pregão Eletrônico haverá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.11. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.12. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.13.1. As orientações acerca do cancelamento dos preços registrados, estão dispostas na cláusula 11 da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV deste edital.

15.14. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.14.1. As orientações acerca da revisão de preços, estão dispostas na cláusula 10 da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV deste edital

15.15. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

16.2. Finalizada a fase de habilitação, serão convocados a se manifestar os participantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

16.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3.1 Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 16.3, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva feita por e-mail ao licitacao@consamu.com.br, no prazo de 2 (duas) horas, após o registro da convocação do pregoeiro no chat da plataforma de licitações, indicando obrigatoriamente se deseja participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto n.º 11.462/23.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licitações BBMNET, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.

17.13 O CONSAMU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O CONSAMU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.15 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.16 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.17 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CONSAMU, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante neste Edital;

17.18 A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente contratação.

18. ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos de habilitação
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV - Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Cascavel/PR, 23 de março de 2026.

(assinado digitalmente por)

THIAGO DAROSS STEFANELLO
PRESIDENTE DO CONSAMU

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 009/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Fornecimento de materiais de expediente, pilhas e baterias, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10480	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,5 MM X 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	46	6,48	298,08
2	10481	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,8 MM X 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	3	18,66	55,98
3	3699	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DOIS MARADORES: SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP	Unidade	20	22,94	458,80
4	10482	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, Nº 10, ROLO COM TAMANHO MÍNIMO DE 300 METROS	Rolo	5	25,14	125,70
5	3686	BORRACHA TIPO VINIL, QUE NÃO SOLTE RESÍDUOS NO USO. COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA EM FORMATO ERGONÔMICO, QUE MANTÉM A BORRACHA LIMPA POR MAIS TEMPO, E FACILITA TAMBÉM SEU MANUSEIO QUANDO ESTIVER EM TAMANHO MENOR. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, BRANCA. DIMENSÕES: APROXIMADAS: ALTURA:	Unidade	10	2,49	24,90

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		1,50 CM, LARGURA: 4,50 CM, PROFUNDIDADE: 2,50 CM				
6	5204	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS - MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37cm - COR FUMÊ	Unidade	13	42,02	546,26
7	8809	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 36CM X 13 CM X 25 CM.	Unidade	120	5,57	668,40
8	10062	CAIXA DE SUGESTÕES, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, COR BRANCO LEITOSO, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, CAPACIDADE PARA FOLHA A4, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32 CM X 24 CM X 6 CM (A x L x P). DEVE POSSUIR BOLSO FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 CM X 21,5 CM X 2,5 CM (A x L x P). TAMPA ARTICULADA COM RASGO PARA PASSAGEM DE PAPEL TAMANHO A4 E TRINCO PARA CADEADO.	Unidade	8	113,69	909,52
9	2828	CALCULADORA ELETRÔNICA FUNÇÕES MC.MR.M+.M- PORCENTAGEM ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. TAMANHO MÍNIMO 10 X13 CM.	Unidade	20	23,62	472,40
10	5223	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL	Unidade	1.400	1,20	1.680,00
11	5224	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR PRETA	Unidade	200	1,17	234,00
12	5225	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO COM	Unidade	650	1,17	760,50

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA				
13	5227	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AMARELA	Unidade	190	2,09	397,10
14	8810	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AZUL	Unidade	80	2,09	167,20
15	8811	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR LARANJA	Unidade	115	2,10	241,50
16	5228	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR ROSA	Unidade	200	1,97	394,00
17	5229	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR VERDE	Unidade	70	1,98	138,60
18	6992	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	15	14,19	212,85
19	6993	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	15	15,19	227,85
20	6994	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 4/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	10	16,06	160,60
21	6995	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	5	16,75	83,75
22	5201	COLA BRANCA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICO TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO COM 21 G	Unidade	30	5,99	179,70
23	10483	CORRETIVO SECO, MATERIAL BASE D'ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FITA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 5 MM.	Unidade	20	7,44	148,80
24	10076	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL: PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE 20 A 25	Unidade	1	980,59	980,59

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. GAVETA PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 480MM. LARGURA APROXIMADA: 140MM. NÚMERO DE PUNÇÕES: 60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE: 1 A 4 (QUE PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 500 FOLHAS). CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 A 25 FOLHAS POR VEZ. CONFECCIONADA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA.)				
25	5194	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, LÂMINA 9,5mm COM TRAVA	Unidade	20	2,82	56,40
26	5195	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, LÂMINA 18mm COM TRAVA E TRILHO EM METAL	Unidade	20	13,16	263,20
27	8813	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AMARELO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	50	6,45	322,50
28	8814	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AZUL, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	50	6,71	335,50
29	10484	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR ROSA, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	20	6,45	129,00
30	10485	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA,	Pacote	20	6,85	137,00

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERDE, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.				
31	8815	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	430	6,45	2.773,50
32	5208	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 99 MM X 55 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Caixa	55	55,22	3.037,10
33	5209	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 25 MM X 63 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Caixa	80	57,46	4.596,80
34	5210	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 4 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 12 MM X 44 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Caixa	50	55,51	2.775,50
35	5254	EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, ANTI-FERRUGEM	Unidade	12	3,88	46,56
36	2848	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 220 X 307MM - A4. ESPESURA: 0,05MM OU	Pacote	10	77,73	777,30

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		125 MICRA. COM 100 FOLHAS.				
37	10057	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 303MM X 426MM - A3. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Pacote	2	107,71	215,42
38	10486	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÕES DE 18 MM X 30 M	Unidade	4	9,11	36,44
39	9410	FITA ADESIVA DUREX AMARELA, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	20	1,92	38,40
40	9411	FITA ADESIVA DUREX AZUL, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	20	1,83	36,60
41	9413	FITA ADESIVA DUREX ROSA, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	20	1,87	37,40
42	9414	FITA ADESIVA DUREX VERDE COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	20	1,91	38,20
43	5211	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, MEDINDO 48MM X 100M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	Unidade	240	8,93	2.143,20
44	5212	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 30M.	Unidade	15	3,73	55,95
45	8866	FITA CREPE ADESIVA 18mmX50M	Unidade	210	5,59	1.173,90
46	10069	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA	Unidade	22	28,40	624,80

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, MEDIDAS: C: 20 CM X L: 5 CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2 CM.				
47	6997	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES – COBREADO	Caixa	130	10,42	1.354,60
48	8817	LACRE PLÁSTICO COM DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO, NUMERADO, RESISTENTE, PARA USO DIVERSO, TAMANHO MÍNIMO DE 16 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	55	15,88	873,40
49	10487	LÂMINA DE ESTILETE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO DE 18 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Caixa	2	8,96	17,92
50	10488	LÂMINA DE ESTILETE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO DE 9,5 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Caixa	2	6,80	13,60
51	9871	LÁPIS PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA, APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE DE DIÂMETRO 2mm.	Unidade	15	1,35	20,25
52	5276	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	Unidade	50	17,64	882,00
53	5277	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	Unidade	10	30,39	303,90
54	5278	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO (160X220mm) COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	Unidade	20	14,58	291,60
55	8818	MOLHA DEDO EM GEL, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM GLICERINA	Unidade	25	3,44	86,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		CONTENDO 12 G CADA ESTOJO.				
56	10489	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	Rolo	5	57,94	289,70
57	9872	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	Rolo	10	57,52	575,20
58	10490	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	Rolo	5	46,11	230,55
59	3714	PAPEL SULFITE, 75G 297 X 420 MM 210 MM A4, PCT COM 500 FOLHAS. BRANCO.	Resma	1.090	28,63	31.206,70
60	5269	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº10, ESPESSURA DE 1mm, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA	Unidade	12	21,00	252,00
61	9415	PASTA COM ELÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM LOMBO, PARA FOLHAS A4, MEDIDAS APROXIMADAS 310 MM X 235 MM, COR VERDE.	Unidade	50	3,16	158,00
62	10491	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 2.0.	Unidade	5	26,99	134,95
63	10492	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 2.0.	Unidade	2	41,73	83,46

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

64	8821	PILHA PALITO ALCALINA TAMANHO AAA, TENSÃO 1,5V AMPERAGEM MINIMA 900MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES	Cartela	500	8,45	4.225,00
65	8820	PILHA TAMANHO AA ALCALINA, TENSÃO 1,2V, NACIONAL, AMPERAGEM MINIMA 2500MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES	Cartela	140	10,25	1.435,00
66	8822	PILHA TIPO C LR14 ALCALINA TENSÃO 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	Cartela	60	17,46	1.047,60
67	7017	PILHA TIPO CR 2032, TENSÃO 3V	Unidade	350	2,87	1.004,50
68	8824	PILHA TIPO LR1130, TENSÃO 1,5 V	Unidade	20	2,50	50,00
69	8823	PILHA TIPO LR41, TENSÃO 1,5 V	Unidade	60	1,68	100,80
70	8825	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR AZUL	Unidade	50	6,40	320,00
71	8826	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR PRETA	Unidade	154	6,42	988,68
72	8827	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERMELHA	Unidade	80	6,32	505,60
73	3700	PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 24CM LARGURA X 33CM DE ALTURA, CONTENDO 4 FUROS	Unidade	200	0,56	112,00
74	5230	PORTA CANETA/LÁPIS CLIPS LEMBRETES,	Unidade	18	15,60	280,80

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

		MATERIAL PLÁSTICO, COR FUMÊ.				
75	9638	PRANCHETA OFÍCIO DE ALUMÍNIO COM PRENDEDOR AÇO INOX. DIMENSÕES L 23,5CM X 34,5CM (P) X 1,5MM (A).	Unidade	150	78,81	11.821,50
76	5222	PRANCHETA, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 24CM X COMPROMENTO 34CM	Unidade	150	15,01	2.251,50
77	6004	PRESÍLIA PARA CRACHÁ COM ALÇA PLÁSTICA E PRESILHA EM METAL, PCT PACOTE TIPO JACARÉ, PACOTE COM 100 UND	Pacote	5	60,89	304,45
78	8829	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 76X76mm, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, COR AMARELA	Unidade	42	6,66	279,72
79	5196	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	Unidade	20	2,23	44,60
80	5193	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	Unidade	63	10,45	658,35
81	5192	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR PRETA.	Unidade	10	8,25	82,50
82	10493	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO	Unidade	2	7,52	15,04

		COM 42ML - COR VERMELHA				
--	--	-------------------------	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 22 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Consamu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'b, c e i', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. Esta aquisição tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual dispõe sobre a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.
- 2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar justifica-se a aquisição dos materiais descritos na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade de adquirir materiais de expediente, pilhas e baterias para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, Hospital este que tem gestão compartilhada entre o CONSAMU e a Prefeitura Municipal de Cascavel, sendo que o CONSAMU é responsável pela aquisição dos materiais de consumo utilizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Em razão de se tratar de material estocável, a solução ora escolhida, mais precisamente a compra por meio de sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais viável, uma vez que possibilita que as aquisições sejam feitas de acordo com a necessidade de cada momento, além de otimizar-se o uso de espaço. Apesar da maioria dos materiais de expediente possuir validade indeterminada, alguns desses materiais sofrem atualizações/modificações constantemente com o avanço da tecnologia, fazendo com que não seja vantajoso para o CONSAMU realizar compras desse material para longos períodos, viabilizando o acompanhamento das atualizações desses materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação da empresa fornecedora deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1 A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE;
- 4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.2.1 As pilhas e baterias devem obedecer aos critérios da Resolução Conama nº 401/08, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.
- 4.2.2 O descarte adequado das pilhas e baterias será realizado pelo CONSAMU, sendo que esses materiais serão levados até os pontos de coleta deste tipo de material para reciclagem.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1 **Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho** – Rua Domiciano Theobaldo Bresolin nº 352 – São Cristóvão – CEP 85.816-080– Cascavel – PR;
- 5.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço indicado na nota de empenho, em dia útil das 08h00m às 11h30m e das 13h30 às 17h00m.

5.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme art. 57 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, *conforme art. 56 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.*

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- b) Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;
- c) Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;
- e) Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;
- f) Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.2.5 O fiscal procederá a renovação contratual no prazo e forma dos arts 83 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

6.7.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.4.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 Obrigações da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os serviços sejam entregues conforme Proc. Administrativo 009/2026;
- b) Realizar a entrega no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato;

- g) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato;

6.8.1 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 63, I, “a” da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 63, I, “b” da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar; e
- b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.5 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

7.2.6 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.2.7 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

7.2.8 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato

7.2.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

7.3.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

7.4.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

7.4.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

8.2.1 *Habilitação jurídica:*

- a) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- b) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

- d) *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f) *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*
- g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) *inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;*
- c) *Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;*
- d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- e) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.*
- f) *Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;*
- g) *Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- h) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.519,22 (noventa e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	
()	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
(X)	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
()	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente (lotes 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82).	81.505,16
3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados (lotes 62 e 63).	218,41
3.3.90.30.23.00	Material de uniformes, tecidos e aviamentos (Lote 4).	125,70
3.3.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis (lotes 1 e 2).	354,06
3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico (lotes 9, 64, 65, 66, 67, 68 e 69).	8.335,30
4.4.90.52.32.00	Máquinas e equipamentos Gráficos (lote 24).	980,59

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO
() 001	Contrato de Rateio – Entes Consorciados
(X) 003	Manutenção Contratos de Programa

11. RESPONSÁVEL

11.1 Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Cascavel/PR, 09 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente por)
Pedro Henrique dos Santos Felipe
16104
Agente Administrativo

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;

- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou *sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.

ANEXO III – MODELO CARTA-PROPOSTA

A empresa xxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, Telefone (XX) xxxxxxxx CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx propõe ao CONSAMU o constante no objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, conforme segue:

a) Considera como valor da proposta para o item abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO(s) LOTE(s) _____ (_____)

- a) Condições de pagamento _____ (conforme termo de referência).
b) O prazo de entrega é _____, (conforme termo de referência).
c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____, bairro: _____, na cidade de _____ no estado _____ CEP: _____
e) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 14.133/2021 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ - Insc.Estadual: _____

Dados Bancários: _____

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

(Local e Data).

Assinatura devidamente identificada do Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Aos ____ (____) dias de _____ de xxxx, no setor de Compras do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre – Cascavel – PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Resolução CONSAMU nº 004/2023 e, subsidiariamente, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e nos termos do Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, homologado pela autoridade competente em ____/____/____, o **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, portador do CPF nº 031.752.109-88, RG nº 7.568.635-8 SESP/PR, residente e domiciliado em Corbélia – PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3 residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel/PR, doravante denominado DETENTOR, sendo o órgão gerenciador do presente Registro de Preços e único contratante, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos neste instrumento, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e CPF nº _____, denominada DETENTORA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas e baterias, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

- 1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, a proposta do fornecedor.
- 1.4. As quantidades dos produtos constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar de acordo com a demanda, não se obrigando o CONSAMU à aquisição total.
- 1.5. Não será admitida a cotação de preços diferenciados para entrega em locais distintos, forma ou local de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro critério, devendo os preços registrados serem uniformes para todos os órgãos participantes.
- 1.6. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total estimado no edital, sendo vedada a cotação parcial.
- 1.7. A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos desta licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.8. O Órgão gerenciador será o único contratante desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Registra(m)-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor nos seguintes termos:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento da presente ata de registro de preços dar-se-á sob a forma integral fracionada pela demanda, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do CONSAMU.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar; e
- b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

5.6 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

5.7 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

5.8 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato.

5.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 PRAZO DE PAGAMENTO

5.13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

5.13.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

5.13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.13.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

5.14 FORMA DE PAGAMENTO

5.14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

5.14.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

5.14.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

6. CLÁUSULA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
()	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
(X)	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
()	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA		DESCRIÇÃO VALOR DA DESPESA R\$
XXXXXXXXXXXXX		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
() 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
(X) 003		Manutenção Contratos de Programa

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os serviços sejam entregues conforme Proc. Administrativo 009/2026;
- e) Realizar a entrega no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

8.2 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

8.3.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3.2 emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

8.3.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

8.3.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

8.3.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

8.3.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Consamu.

8.3.7 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;

8.3.8 Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;

8.3.9 Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;

8.3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;

8.3.11 Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;

8.3.12 Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.3.13 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.13.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.3.13.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.13.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.13.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.3.13.5 O fiscal procederá a renovação contratual no prazo e forma dos arts 83 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

8.3.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.14.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.3.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.15.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.15.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.15.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.15.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.8. fraudar a licitação;
- 9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 até 9.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 até 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Administração **poderá revisar os preços registrados**, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

10.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

10.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

10.5 O transcurso do período citado no item 10.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1 for liberado;

11.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Consamu, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.consamu.com.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 O Pregão Eletrônico nº 11/2026 é realizado pelo Pregoeiro xxxxxxxxxxxx, designado pela Portaria n.º xxx/202x.

15.2 As condições gerais de execução do objeto que não estejam especificadas neste instrumento, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, em especial as que se referem ao artigo 92 da Lei 14.133 encontram-se definidos no Termo de Referência.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
THIAGO DAROSS STEFANELLO
PRESIDENTE DO CONSAMU

CONTRATADOS:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: Aquisição de material de expediente e pilhas para suprir a demanda do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho pelo período de 12 meses.

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação é decorrente do histórico de demandas do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho e possui o objetivo de atender a demanda de material de expediente. Esses materiais são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos setores administrativos e da parte operacional do hospital.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando as particularidades e complexidades inerentes a cada setor de gestão associada, serviços de urgência e emergência e regulação médica do CONSAMU, o Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração, atendo os preceitos da Lei 14.133/21, a qualidade e a integridade do planejamento. O CONSAMU reconhece a importância do planejamento cuidadoso e estratégico das contratações, visando garantir eficiência, transparência e adequação das aquisições às reais necessidades, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

O quantitativo estimado para o período de 12 meses é o contido no arquivo anexo a este ETP.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2023 do CONSAMU.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de \$ R\$ 91.519,22 (noventa e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) foi definido por meio de média aritmética das fontes descritas na tabela comparativa MAPA DE PREÇOS anexa ao processo. Por fim, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

As pesquisas do portal de Painel de Preços e sistema (Banco de Preços), bem como de fornecedores e internet, constam anexas ao presente processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os materiais de expediente já foram descritos detalhadamente nas tabelas do item 4. Essas tabelas especificam a descrição, unidade de medida, quantidade adquirida no exercício anterior, quantidade em estoque, consumo médio mensal no exercício anterior, consumo anual estimado, justificativa técnica/administrativa e quantidade a ser adquirida dos itens necessários para atender às necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel/PR.

6.1 A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto da contratação não é de alta complexidade técnica para sua execução.

7. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
CAUSA	EVENTO/RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	CONTROLE DO RISCO

(em virtude de...)	(poderá ocorrer ...)	(que poderá levar a/ao...)				
Produto deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis.	Do fornecedor atrasar a entrega	Interrupção da prestação de serviço em unidade hospitalar	3	2	6	- Fiscal entrará em contato com a empresa após o envio do empenho. - Previsão contratual de multa em caso de atraso. - Controle prévio de estoque para que não falte produto para prestação do serviço em caso de atraso de até x dias.
Fornecedores não qualificados.	Recebimento de materiais de baixa qualidade.	Diminuição da eficiência operacional.	3	2	6	Selecionar fornecedores com certificação de qualidade e histórico confiável.
Contratação de produtos	Especificação inadequada do material	Aumento do consumo devido	3	3	10	Revisão das especificações técnicas e

de baixa qualidade	e/ou valor de referência muito baixo.	qualidade ruim do material; impossibilidade de uso; queda na qualidade do atendimento.				valores da pesquisa de preço
Valor de referência está muito abaixo do preço de mercado	Licitação fracassada	Falta de material para atendimento	4	4	16	Realizar pesquisa de preço de acordo com os valores praticados no mercado.
Falta de interesse das empresas em participar do processo; fornecedor não atende ao descritivo	Licitação deserta	Dificuldade na aquisição dos materiais	4	4	16	Ampla divulgação do Edital; elaborar o descritivo levando em consideração as características peculiares de cada item.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e a quantidade a ser adquirida de materiais de expediente que se pretende adquirir, foram baseadas no consumo anual do Hospital de Retaguarda, o cálculo de consumo baseou-se entre os meses de julho de 2024 a junho de 2025, não se usou os meses mais próximos pois em julho de 2025 terminou o contrato com o sistema IDS e passou a utilizar o sistema SALUX, neste processo, precisou recadastrar todos os materiais hospitalares, o que demorou dois meses para ser concluído. Neste tempo não teve média de consumo, o que afetaria o estudo técnico preliminar.

Além dos itens padronizados, adicionou-se os itens que deram fracassado ou deserto do P.E 13/2025 e incluiu itens de novas demandas do hospital. Para a pesquisa de preço, solicitou-se cotação

para 29 fornecedores, destes, dois deram negativa e 3 responderam com orçamentos. Para a outra parte da pesquisa de preços, utilizou-se o site de Paineis de Preços para fazer levantamento nacional dos itens em licitações no ano de 2025, utilizou-se o sistema Banco de Preços utilizando no mínimo três cotações para cada lote. Também foi pesquisado em sites para localizar preços que os fornecedores não orçaram e que não se localizou nos sistemas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão de se tratar de material estocável de validade longa, a solução ora escolhida, mais precisamente a compra por meio de sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais viável, vez que possibilita sejam as aquisições feitas de acordo com a necessidade de cada momento, além de otimizar-se o uso de espaço.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Por isso, a licitação será dividida por itens.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se manter o fornecimento de material de expediente para o Hospital de Retaguarda Allan Brame para o adequado funcionamento de toda sua estrutura, possibilitando a adequada execução dos trabalhos administrativos e dos atendimentos aos pacientes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, existe uma ata vigente, o P.E 13/2025 com vigência até 29/05/2025, porém, todo o saldo disponível para aquisição por parte do Hospital de Retaguarda já foi adquirido, sendo necessário realizar um novo processo licitatório para suprir a demanda de materiais.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental a ser observado é quanto o material utilizado nos produtos e nas embalagens, o contrato deverá dar preferência a produtos que utilizem materiais reciclados, atóxico e biodegradáveis em sua composição. Deverá ser observado se os produtos possuem certificações das normas da ABNT e do INMETRO. Os produtos não devem possuir substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados.

15. CONCLUSÃO. (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Concluimos que a contratação de materiais de expediente para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho se adequa a solução da necessidade descrita no item 2 do ETP.

Cascavel/PR, 09 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Pedro Henrique dos Santos Felipe
16104
Agente Administrativo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

ANEXO

Estudo Técnico Preliminar - Material de expediente - Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Cod Elotech	Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	Qtd. Em estoque	Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	Consumo anual estimado	Justificativa técnica/administrativa	Qtd. A ser adquirida
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,5 MM X 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10480	0	0		0	O produto será utilizado no Centro de Materiais e Esterilização para lacerar as caixas durante o transporte para a UPA Brasília e vice-versa, consumo baseado em 3 pacotes por mês, adicionou-se a reserva de 30%.	46 pacotes
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,8 MM X 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10481	0	0		0	O produto será adquirido para pagar empréstimo com o CAFI - Prefeitura de Cascavel.	3 pacotes
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DOIS MARCADORES; SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP	Unidade	3699	10 unidades - P.E 34/2020	0	0	0	Produto utilizado para facilitar a limpeza dos quadros das enfermarias, UTI e setores administrativos. O produto não possui histórico de consumo em 2024. Será adquirido quatro unidades para as enfermarias, uma unidade para a UTI, duas unidades para o administrativo e mais três para reserva de estoque. O item foi dado deserto no P.E 13/2025, sendo licitado novamente a mesma quantidade.	20 unidades
4	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, Nº 10, ROLO COM TAMANHO MÍNIMO DE 300 METROS	Rolo	10482	0	0	0	0	Nova padronização para atender o Setor de Arquivo Médico e Estatística, o produto servirá para amarrar os malotes de prontuários para facilitar o arquivamento. Consumo baseado em cinco rolos por ano.	5 rolos

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

5	BORRACHA TIPO VINIL, QUE NÃO SOLTE RESÍDUOS NO USO. COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA EM FORMATO ERGONÔMICO, QUE MANTÉM A BORRACHA LIMPA POR MAIS TEMPO, E FACILITA TAMBÉM SEU MANUSEIO QUANDO ESTIVER EM TAMANHO MENOR. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, BRANCA. DIMENSÕES: APROXIMADAS: ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 4,50 CM, PROFUNDIDADE: 2,50 CM	Unidade	3686	5 unidades - P.E 13/2025	7	1,23	14,76	Os meses de julho, agosto e setembro foram desconsiderados da média de consumo por não apresentarem saldo de estoque. O saldo disponível é capaz de atender cinco meses de consumo, sendo necessário adquirir sete meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	10 unidades
6	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS – MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37cm – COR FUMÊ	Unidade	5204	6 unidades - P.E 13/2025	6	1	12	O produto é utilizado para organização de documentos em diversos do hospital. Os meses de julho a outubro de 2024 foram descartados da média de consumo por não possuírem estoque. O saldo disponível é capaz de atender seis meses de consumo, sendo necessário adquirir seis meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%, e mais cinco unidades para atender a abertura do centro cirúrgico.	13 unidades
7	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 36CM X 13 CM X 25 CM.	Unidade	8809	150 unidades - P.E 26/2024	41	10,67	128,04	O item é utilizado para arquivar documentos importantes, como prontuários médicos, relatórios de pacientes, registros administrativos e correspondências. Isso ajuda a manter esses documentos organizados e facilmente acessíveis. O estoque atual é capaz de atender três meses de consumo, sendo necessário adquirir mais nove meses de estoque. adicionou-se o percentual de 30%.	120 unidades
8	CAIXA DE SUGESTÕES, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, COR BRANCO LEITOSO, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, CAPACIDADE PARA FOLHA A4, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32 CM X 24 CM X 6 CM (A x L x P). DEVE POSSUIR BOLSO FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 CM X 21,5 CM X 2,5 CM (A x L x P). TAMPA ARTICULADA COM RASGO PARA PASSAGEM DE PAPEL TAMANHO A4 E TRINCO PARA CADEADO.	Unidade	10062	0	0		0	O produto é utilizado para depositar sugestões, reclamações ou elogios no hospital, a cor branca impossibilita a leitura do conteúdo depositado. Produto não padronizado anteriormente, quantidade a ser adquirida calculada de acordo com a assistência social. Item dado como deserto no pregão 13/2025. Adicionou-se mais 4 unidades para atender a abertura do centro cirúrgico.	8 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

9	CALCULADORA ELETRÔNICA FUNÇÕES MCMRM+.M-PORCENTAGEM ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. TAMANHO MÍNIMO 10 X13 CM.	Unidade	2828	20 unidades - 31/2022	0	0	0	Produto é utilizado para realizar cálculos de medicamentos nas enfermarias e UTI, além de servir para os setores administrativos, o uso de calculadora evita com que os funcionários usem seus celulares que é um objeto altamente infectante. Não se tem dados de consumo, pois no período anterior não se tinha estoque do produto, quantidade a ser adquirida baseado no pregão eletrônico 31/2022.	20 unidades
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL	Unidade	5223	100 unidades - P.E 13/2025	67	90,5	1086	O produto é destinado para preenchimento de formulários das enfermarias e na UTI e também para o uso nos setores administrativos. O estoque atual é capaz de atender menos de um mês de consumo, sendo necessária adquirir mais doze meses de estoque para suprir a demanda anual, adicionou-se a reserva de 30%.	1400 unidades
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR PRETA	Unidade	5224	250 unidades - P.E 13/2025	202	24,12	289,44	O produto é destinado apenas para os setores administrativos. Os meses de janeiro, maio e junho foram retirados da média de consumo por não possuírem estoque disponível. O saldo disponível é capaz de atender apenas nove meses de consumo, sendo necessário adquirir mais três meses para suprir a demanda anual, foram adicionados a reserva de 30% e mais 100 unidades para atender o centro cirúrgico.	200 unidades
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA	Unidade	5225	100 unidades - P.E 13/2025	106	41,25	495	O produto é destinado para preenchimento de formulários das enfermarias e na UTI e também para o uso nos setores administrativos. O saldo atual é capaz de atender dois meses de consumo, sendo necessária adquirir dez meses de estoque, adicionou-se o percentual de 30% sobre o valor e mais 100 unidades para atender a abertura do centro cirúrgico.	650 unidades
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AMARELA	Unidade	5227	40 unidades - P.E 13/2025	88	18,36	220,32	O produto é utilizado para marcação de formulários nas enfermarias, UTI e Farmácia. O saldo atual é capaz de atender quatro meses de consumo, sendo necessário adquirir mais sete meses de estoque, adicionou-se a reserva de 30%.	190 unidades
14	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AZUL	Unidade	8810	15 unidades - P.E 13/2025	16	6,33	75,96	O produto é utilizado para marcação de formulários nas enfermarias, UTI e Farmácia. O saldo atual é capaz de suprir dois meses de consumo, sendo necessário adquirir mais oito meses para suprir a demanda anual. Adicionou-se a reserva de 30%.	80 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

15	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR LARANJA	Unidade	8811	40 unidades - P.E 13/2025	38	11,11	133,32	O produto é utilizado para marcação de formulários nas enfermarias, UTI e Farmácia. Os meses de julho a setembro de 2024 foram desconsiderados por não possuírem saldo de estoque. O saldo atual é capaz de suprir oito meses de consumo, sendo necessário adquirir quatro meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%	115 unidades
16	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR ROSA	Unidade	5228	100 unidades - P.E 13/2025	37	15,42	185,04	O produto é utilizado para marcação de formulários nas enfermarias, UTI e Farmácia. O estoque atual é capaz de atender dois meses de consumo, sendo necessário adquirir mais dez meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%	200 unidades
17	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR VERDE	Unidade	5229	90 unidades - P.E 13/2025	61	8,83	105,96	O produto é utilizado para marcação de formulários nas enfermarias, UTI e Farmácia. O estoque atual é capaz de atender seis meses de consumo, sendo necessário adquirir mais seis meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%	70 unidades
18	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	6992	10 caixas - P.E 26/2024	0	1	12	O produto é utilizado para facilitar a organização dos documentos de todos os setores do hospital. Os meses de julho a agosto de 2024 e junho de 2025 foram removidos do cálculo da média de consumo por não possuírem saldo de estoque O saldo atual é capaz de atender um mês de consumo, sendo necessário adquirir onze meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	15 caixas
19	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	6993	30 caixas - P.E 27/2021	0	1	12	O produto é utilizado para facilitar a organização dos documentos de todos os setores do hospital. Adicionou-se a reserva de 30%.	15 caixas
20	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 4/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	6994	20 caixas - P.E 27/2021	0	0,5	6	O produto é utilizado para facilitar a organização dos documentos de todos os setores do hospital. Adicionou-se a reserva de 30%.	10 caixas
21	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	Caixa	6995	25 caixas - P.E 27/2021	0	0,25	3	O produto é utilizado para facilitar a organização dos documentos de todos os setores do hospital. Adicionou-se a reserva de 30%.	5 caixas

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

22	COLA BRANCA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICO TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO COM 21 G	unidade	5201	40 unidades - P.E 26/2024	19	3,58	42,96	O produto é utilizado pelos setores administrativos. O saldo atual é capaz de atender três meses de consumo, sendo necessário adquirir mais nove meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	30 unidades
23	CORRETIVO SECO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FITA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 5 MM.	Unidade	10483	0			0	O produto será utilizado pelos setores administrativos afim de corrigir informações em documentos. Consumo baseado no quantitativo adquirido de corretivo líquido no P.E 34/2020	20 unidades
24	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE 20 A 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E - (ENCADERNADORA PERFURADORA DESCRIÇÃO: ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL: PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE 20 A 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. GAVETA PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 480MM. LARGURA APROXIMADA: 140MM. NÚMERO DE PUNÇÕES: 60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE: 1 A 4 (QUE PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 500 FOLHAS). CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 A 25 FOLHAS POR VEZ. CONFECCIONADA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA.	Unidade	10076	0	0	0	0	Conforme solicitação da direção de enfermagem, que identificou a necessidade desses materiais para a confecção de materiais de apoio e educativos, esses itens não estão disponíveis em nosso estoque e serão fundamentais para atender às demandas dos seguintes setores: Direção de Enfermagem, Núcleo de Educação Permanente (NEP) e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH). Item dado como deserto no P.E 13/2025.	1 unidade
25	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, LÂMINA 9,5mm COM TRAVA	Unidade	5194	10 unidades - P.E 26/2024	0	1,2	14,4	O produto é utilizado para facilitar a abertura de caixas e embalagens em diversos setores do hospital. O consumo foi baseado entre julho de 2024 e maio de 2025. adicionou-se a reserva de 30%.	20 unidades
26	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, LÂMINA 18mm COM TRAVA E TRILHO EM METAL	Unidade	5195	10 unidades - P.E 26/2024	0	1,11	13,32	O produto é utilizado para facilitar a abertura de caixas e embalagens em diversos setores do hospital. Mudou-se o descritivo pois o antigo apresentavam constantes quebras. O consumo foi baseado entre outubro de 2024 e maio de 2025, pois nos outros meses não havia estoque do produto. adicionou-se a reserva de 30%.	20 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

27	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AMARELO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	8813	50 pacotes - P.E 26/2024	0	1,67	20,04	O produto foi solicitado pela direção de enfermagem para realização de um projeto de segurança do paciente e para demarcação de medicamentos potencialmente perigosos, o cálculo baseou-se no consumo de medicamentos de 2024. Serão destinados 20 pacotes para a farmácia e 30 pacotes para a direção de enfermagem.	50 pacotes
28	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AZUL, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	8814	50 pacotes - P.E 26/2024	30	1,67	20,04	O produto foi solicitado pela direção de enfermagem para realização de um projeto de segurança do paciente e identificação de medicamentos perto da validade na farmácia. Serão destinados 20 pacotes para a farmácia e 30 pacotes para a direção de enfermagem.	50 pacotes
29	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR ROSA, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	10484	0	0		0	O produto foi solicitado pela direção de enfermagem para realização de um projeto de segurança do paciente. Estimativa baseada em 5.000 adesivos no ano	20 pacotes
30	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERDE, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	10485	0	0		0	O produto foi solicitado pela direção de enfermagem para realização de um projeto de segurança do paciente. Estimativa baseada em 5.000 adesivos no ano	20 pacotes
31	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	Pacote	8815	40 pacotes - P.E 26/2024	20	5	60	O produto foi solicitado pela direção de enfermagem para realização de um projeto de segurança do paciente e para demarcação de medicamentos na farmácia e também serve para identificar medicamentos. Para identificação dos medicamentos altamente perigosos, serão destinados 64 mil etiquetas, totalizando 400 pacotes e 4.800 etiquetas para identificação de paciente, totalizando 30 pacotes.	430 pacotes
32	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 99 MM X 55 MM (+/- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Caixa	5208	10 caixas - P.E 26/24	0 caixas	3,62	43,44	O produto é utilizado para impressão de códigos na farmácia. O consumo aumentou devido ao último pregão ter lícitado a quantidade inferior ao consumo anual. Os meses de fevereiro a maio foram desconsiderados da média de consumo por não possuírem saldo de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	55 caixas

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

33	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 25 MM X 63 MM (+/- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Caixa	5209	50 caixas - P.E 30/23	0 caixas	6,75	81	O produto é utilizado para impressão de códigos na farmácia. Utilizou-se como cálculo somente os meses de julho a outubro de 2024 por serem os únicos com saldo de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	80 caixas
34	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 4 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 12 MM X 44 MM (+/- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Caixa	5210	5 caixas - P.E 26/2024	0 caixas	4,12	49,44	O produto é utilizado para impressão de códigos na farmácia. O aumento na quantidade a ser adquirida deve-se ao último processo não ter suprido a demanda anual e ter deixado alguns meses sem saldo disponível. Os meses de abril a junho, novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025 foram desconsiderados da média de consumo por não possuírem saldo de estoque.	50 caixas
35	EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, ANTI-FERRUGEM	Unidade	5254	36 unidades - P.E 13/2025	22	2,5	30	O produto é utilizado para facilitar a extração de grampo em documentos, agilizando o serviço de diversos setores. O consumo foi baseado entre os meses de junho e outubro de 2024, pois os outros meses não possuíam estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	12 unidades
36	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 220 X 307MM - A4. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. COM 100 FOLHAS.	Pacote	2848	3 pacotes - P.E 26/2024	0	0,25	3	O produto é utilizado para plastificar documentos cruciais como prontuários médicos, identificações de pacientes, instruções de procedimentos e comunicações internas. que garante que os documentos fiquem protegidos contra danos físicos, sujeira, água e desgaste, prolongando sua durabilidade e mantendo a legibilidade. Serão destinados 4 pacotes para a Direção de Enfermagem e para o Centro de Controle de infecções Hospitalares e mais duas para atender o centro cirúrgico	10 pacotes
37	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 303MM X 426MM - A3. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Pacote	10057	2 pacotes - P.E 13/2025	0	0,167	2,004	O produto será utilizado para plastificação de materiais gráficos do hospital, como placas e informativos, o que garante que fiquem protegidos contra danos físicos, sujeira e ao desgaste.	2 pacotes
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÕES DE 18 MM X 30 M	Unidade	10486	0	0	0	0	O produto foi requisitado pelo setor administrativo para fixar placas em armários e estantes, consumo estipulado e uma unidade a cada três meses.	4 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

39	FITA ADESIVA DUREX AMARELA, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	9410	50 unidades - P.E 30/2023	5		0	O produto é utilizado para fazer marcações em quadros nas enfermarias e UTI, facilitando a visualização de informações. Produto com média de consumo alterado, a quantidade a ser adquirida foi baseada na nota de empenho 2753/23.	20 unidades
40	FITA ADESIVA DUREX AZUL, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	9411	50 unidades - P.E 30/2023	0		0	O produto é utilizado para fazer marcações em quadros nas enfermarias e UTI, facilitando a visualização de informações. Produto com média de consumo alterado, a quantidade a ser adquirida foi baseada na nota de empenho 2753/23.	20 unidades
41	FITA ADESIVA DUREX ROSA, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	9413	50 unidades - P.E 30/2023	0		0	O produto é utilizado para fazer marcações em quadros nas enfermarias e UTI, facilitando a visualização de informações. Produto com média de consumo alterado, a quantidade a ser adquirida foi baseada na nota de empenho 2753/23.	20 unidades
42	FITA ADESIVA DUREX VERDE COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	Unidade	9114	50 unidades - P.E 30/2023	2		0	O produto é utilizado para fazer marcações em quadros nas enfermarias e UTI, facilitando a visualização de informações. Produto com média de consumo alterado, a quantidade a ser adquirida foi baseada na nota de empenho 2753/23.	20 unidades
43	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, MEDINDO 48MM X 100M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	Unidade	5211	80 unidades - P.E 37/2022	2	9,27	111,24	O produto é destinado para fechamento de embalagens do CME e farmácia e para o fechamento de caixas no CAF e almoxarifado, o aumento de consumo se deve pela mudança do almoxarifado para a base administrativa, sendo necessário utilizar o produto para amarrar as caixas durante o transporte dos materiais. Adicionou-se a reserva de 30% e mais 100 unidades a mais para pagar empréstimo para o SAMU e futuros empréstimos até a liberação para empenho.	240 unidades
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 30M.	Unidade	5212	20 unidades - P.E 13/2025	10	1,67	20,04	O produto é utilizado para fechar pequenas embalagens. O estoque atual é capaz de atender cinco meses de consumo, sendo necessário adquirir mais sete meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	15 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

45	FITA CREPE ADESIVA 18mmX50M	Unidade	8866	70 unidades - P.E 26/2024	0	13,75	165	O produto é utilizado para embalar os kits de medicamentos na farmácia e para fechar embalagens no CME e nas enfermarias. Adicionou-se a reserva de 30%.	210 unidades
46	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, MEDIDAS: C: 20 CM X L: 5 CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2 CM.	Unidade	10069	7 unidades - P.E 13/2025	9	1,5	18	O estoque atual é capaz de atender sete meses de consumo, sendo necessário adquirir mais cinco meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%, e mais 10 unidades para atender a abertura do centro cirúrgico.	22 unidades
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CAIXA COM COM 5000 UNIDADES – COBREADO	Caixa	6997	40 caixas - P.E 26/2024	0	5,9	70,8	Os meses de abril a julho foram desconsiderados da média de consumo por não possuírem saldo. Adicionou-se a reserva de 30%, e mais 30 caixas para atender a abertura do centro cirúrgico.	130 caixas
48	LACRE PLÁSTICO COM DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO, NUMERADO, RESISTENTE, PARA USO DIVERSO, TAMANHO MÍNIMO DE 16 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	8817	6 pacotes - P.E 13/2025	1	3	36	O produto é utilizado para lacer os carrinhos de emergência e as caixas para transporte dos materiais do CME para a UPA Brasília. O consumo aumentou devido a o CME do Hospital não estar sendo usado para esterilização, tendo que enviar para o CME da UPA Brasília em caixas lacradas. O saldo atual é capaz de atender um mês de consumo, sendo necessário adquirir mais onze meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30% e mais 10 unidades para pagar empréstimos com o HUOP.	55 pacotes
49	LÂMINA DE ESTILETE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO DE 18 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Caixa	10487	0	0	0	0	O produto será utilizado para substituir as lâminas dos estiletes que serão licitados. O uso do refil evita o descarte de todo o estilete por causa da lâmina quebrada.	2 caixas
50	LÂMINA DE ESTILETE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO DE 9,5 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Caixa	10488	0	0	0	0	O produto será utilizado para substituir as lâminas dos estiletes que serão licitados. O uso do refil evita o descarte de todo o estilete por causa da lâmina quebrada.	2 caixas
51	LÁPIS PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA, APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE DE DIÂMETRO 2mm.	Unidade	9871	50 unidades - P.E 26/2024	23	2,75	33	Facilita a marcação clara e identificação de documentos médicos. Além disso, escrever informações como nome do paciente, número do prontuário, data e outras anotações importantes em formulários, fichas clínicas e registros médicos. O estoque atual é capaz de atender oito meses de consumo, sendo necessário adquirir mais quatro meses de estoque, adicionou-se a reserva de 30%.	15 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

52	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	Unidade	5276	25 unidades - P.E 26/2024	0	3,12	37,44	O produto serve para escrever atas e documentos em diversos setores do hospital. Os meses de julho a setembro de 2024 foram desconsiderados por não apresentarem saldo de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	50 unidades
53	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	Unidade	5277	5 unidades - P.E 26/2024	0	0,67	8,04	O produto serve para escrever atas e documentos em diversos setores do hospital. Os meses de julho e agosto de 2024 e junho de 2025 foram retirados do cálculo por não possuírem saldo de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	10 unidades
54	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO (160X220mm) COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	Unidade	5278	10 unidades - P.E 26/2024	0	1,33	15,96	O produto é utilizado para protocolar documentos internos e do malote do hospital. Adicionou-se a reserva de 30%.	20 unidades
55	MOLHA DEDO EM GEL, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM GLICERINA CONTENDO 12 G CADA ESTOJO.	Unidade	8818	10 unidades - P.E 13/2025	11	2,25	27	O produto é usado no SAME para folhar papéis do faturamento. O saldo atual é capaz de atender quatro meses de consumo, sendo necessário adquirir mais oito meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	25 unidades
56	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	Rolo	10489	0	0	0	0	Produto destinado a atender a demanda do setor de manutenção, serão utilizados para cobrir os vidros das janelas dos quartos e demais setores do hospital.	5 rolos
57	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	Rolo	9872	15 unidades - P.E 26/2024	2	0,75	9	O produto é utilizado para confecção de placas de aviso. O saldo atual é capaz de atender dois meses de consumo, sendo necessário adquirir mais dez meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	10 rolos
58	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	Rolo	10490	0	0	0	0	Produto destinado a atender a demanda do setor de manutenção, serão utilizados para cobrir os vidros das janelas dos quartos e demais setores do hospital.	5 rolos
59	PAPEL SULFITE, 75G 297 X 420 MM 210 MM A4, PCT COM 500 FOLHAS. BRANCO.	Resma	3714	1000 resmas - P.E 26/2024	507	105	1260	O produto será destinado para impressão de documentos, relatórios e exames em todos os setores do hospital. O estoque atual é capaz de atender seis meses de consumo, sendo necessário adquirir mais seis meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	1090 resmas

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

60	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº10, ESPESSURA DE 1mm, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA	Unidade	5269	15 unidades - P.E 26/24	9	1,42	17,04	O produto é utilizado para facilitar a organização de diversos documentos dos setores do hospital. O saldo atual é capaz de atender seis meses de consumo, sendo necessário adquirir mais seis meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	12 unidades
61	PASTA COM ELÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM LOMBO, PARA FOLHAS A4, MEDIDAS APROXIMADAS 310 MM X 235 MM, COR VERDE.	Unidade	9415	40 unidades - P.E 26/24	18	3,25	39	O produto é utilizado para facilitar o armazenamento de documentos em diversos setores do hospital. O estoque atual é capaz de atender cinco meses de consumo, sendo necessário adquirir sete meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30% e mais 20 unidades para atender a abertura do centro cirúrgico.	50 unidades
62	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 2.0.	Unidade	10491	3 unidades - P.E 13/2025	0	0,08	0,96	O produto é destinado para armazenamento e transporte de arquivos, serão utilizados nos setores administrativos.	5 unidades
63	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 2.0.	Unidade	10492	0	0		0	O produto será utilizado para instalação de programas e sistemas operacionais nos computadores do hospital. Serão adquiridos duas unidades para suprir a necessidade do funcionário responsável pelo setor de T.I.	2 unidades
64	PILHA PALITO ALCALINA TAMANHO AAA, TENSÃO 1,5V AMPERAGEM MÍNIMA 900MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES	Cartela	8821	400 cartelas - P.E 13/2025	99	40	480	O produto é utilizado nos aparelhos de oxímetros e controles. Dividiu-se a média de consumo por quatro para achar a quantidade de cartela. O saldo atual é capaz de atender dois meses de consumo, sendo necessário adquirir mais dez meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	500 cartelas
65	PILHA TAMANHO AA ALCALINA, TENSÃO 1,2V, NACIONAL, AMPERAGEM MÍNIMA 2500MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES	Cartela	8820	50 cartelas - 13/2025	9	10	120	O produto é destinado para aparelhos médicos. O estoque atual é capaz de atender apenas um mês de consumo. Adicionou-se a reserva de 30%.	140 cartelas
66	PILHA TIPO C LR14 ALCALINA TENSÃO 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	Cartela	8822	30 cartelas - P.E 13/2025	17	5,15	61,8	O produto é utilizado nos laringoscópios usados na UTI. Dividiu-se a quantidade consumida por dois para achar a quantidade por cartela. O saldo atual é capaz de atender dois meses de consumo, sendo necessário adquirir dez meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	60 cartelas
67	PILHA TIPO CR 2032, TENSÃO 3V	Unidade	7017	300 unidades - P.E 13/2025	163	35	420	O produto é utilizado nos glicosímetros. Utilizou-se o consumo entre os meses de junho e outubro de 2025. Adicionou-se a reserva de 30%.	350 unidades
68	PILHA TIPO LR1130, TENSÃO 1,5 V	Unidade	8824	10 unidades - P.E 13/2025	3	5	60	O produto é utilizado especificamente nas calculadoras. O calculo baseou-se na quantidade de calculadoras que serão adquiridos.	20 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

69	PILHA TIPO LR41, TENSÃO 1,5 V	Unidade	8823	30 unidades - P.E 13/2025	0	3,75	45	O produto é utilizado nos termômetros digitais. Adicionou-se a reserva de 30%.	60 unidades
70	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR AZUL	Unidade	8825	120 unidades - P.E 26/2024	43	6,5	78	O produto é utilizado para anotações em todos os setores do hospital. O saldo atual é capaz de atender seis meses de consumo, sendo necessário adquirir mais seis meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	50 unidades
71	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR PRETA	Unidade	8826	100 unidades - P.E 13/2025	2	9,92	119,04	O produto é utilizado para anotações em todos os setores do hospital. O saldo atual é capaz de atender menos de um mês de consumo. Adicionou-se a reserva de 30%.	154 unidades
72	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERMELHA	Unidade	8827	30 unidades - P.E 13/2025	32	7,67	92,04	O produto é utilizado para anotações em todos os setores do hospital. Os meses de abril a junho de 2025 foram removidos da média de consumo por não apresentarem saldo de estoque. O saldo atual é capaz de atender quatro meses de consumo, sendo necessário adquirir mais oito meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	80 unidades
73	PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 24CM LARGURA X 33CM DE ALTURA, CONTENDO 4 FUROS	Unidade	3700	100 unidades - P.E 26/24	0	12,5	150	O produto é utilizado para repor os plásticos das pastas catálogo, evitando que se pegue outra pasta para armazenar os documentos. Os meses de junho a outubro de 2024 foram desconsiderados da média de consumo por não possuírem saldo. O produto possui saldo para atender cinco meses de consumo, sendo necessário adquirir mais sete meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	200 unidades
74	PORTA CANETA/LÁPIS CLIPS LEMBRETES, MATERIAL PLÁSTICO, COR FUMÊ	Unidade	5230	7 unidades - 13/2025	6	1	12	O produto é utilizado para manter a organização do material de expediente dos funcionários do hospital. Adicionou-se a reserva de 30% e mais 10 unidades para atender a abertura do centro cirúrgico.	18 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

75	PRANCHETA OFÍCIO DE ALUMÍNIO COM PREDEDOR AÇO INOX. DIMENSÕES L 23,5CM X 34,5CM (P) X 1,5MM (A).	Unidade	9638	0	0	0	0	O produto será utilizado para substituir as pranchetas de acrílico devido a alta taxa de avarias. Durante o P.E 13/2025 o produto ficou deserto. Como não existe média de consumo do produto, realizou-se o estudo para adquirir 75 unidades para as enfermarias e UTI, 50 unidades para os leitos do futuro centro cirúrgico e mais 25 unidades para reserva para os outros setores conforme for substituindo as pranchetas de acrílico, totalizando 150 unidades.	150 unidades
76	PRANCHETA, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PREDEDOR EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 24CM X COMPROMENTO 34CM	Unidade	5222	130 unidades - P.E 26/2024	0	9,58	114,96	O produto será destinado unicamente para atender os setores administrativos que não possuem contato com os setores de atendimento clínico. Adicionou-se a reserva de 30%.	150 unidades
77	PRESÍLIA PARA CRACHÁ COM ALÇA PLÁSTICA E PRESILHA EM METAL, PCT PACOTE TIPO JACARÉ, PACOTE COM 100 UND	Pacote	6004	0	0	0	0	Serão licitados 500 crachás no pregão de material gráfico a pedido do Núcleo de enfermagem, desta forma, tem-se a necessidade de adquirir 500 unidades de presilhas para os funcionários.	5 pacotes
78	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 76X76mm, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, COR AMARELA	Unidade	8829	30 unidades - P.E 13/2025	5	3	36	O produto é utilizado para anotações de recados em diversos setores do hospital. Os meses de julho a novembro de 2024 foram desconsiderados da média por não possuírem saldo de estoque. O estoque atual é capaz de atender um mês de consumo, sendo necessário adquirir onze meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	42 pacotes
79	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	Unidade	5196	10 unidades - P.E 26/2024	0	1,2	14,4	O produto tem serventia para atender a demanda do administrativo. Os meses de maio e junho foram removidos do cálculo por não apresentarem saldo de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	20 unidades
80	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	Unidade	5193	20 unidades - P.E 13/2025	6	4,45	53,4	O produto é utilizado em diversos setores do hospital. O saldo atual é capaz de atender um mês de consumo, sendo necessário adquirir onze meses de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	63 unidades
81	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR PRETA.	Unidade	5192	5 unidades - P.E 26/24	0	0,57	6,84	O item será utilizado em todos os setores do hospital. Utilizou-se como parâmetro o consumo entre os meses de outubro de 2024 a abril de 2025 pois os outros meses não havia saldo de estoque. Adicionou-se a reserva de 30%.	10 unidades

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

82	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR VERMELHA	Unidade	10493				0	Nova padronização para atender o Núcleo de Enfermagem para os carimbos de medicamentos de alta vigilância.	2 unidades
----	---	---------	-------	--	--	--	---	--	------------